



**ESTADO DO MARANHÃO**

PROJETO DE LEI nº 039/2024.

Altera a Lei nº 10.213, de 9 de março de 2015, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Maranhão, para dispor sobre a vinculação finalística da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

**Art. 1º** O inciso XIV fica acrescido ao art. 51 da Lei nº 10.213, de 9 de março de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 51. (...)

(...)

*XIV – à Secretaria de Estado da Fazenda: Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, autarquia.”*

**Art. 2º** Fica revogada a alínea “b” do inciso II do art. 51 da Lei nº 10.213, de 9 de março de 2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS,  
01 DE FEVEREIRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA  
REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDAO JUNIOR:10411640330  
Assinado de forma digital por CARLOS ORLEANS BRANDAO JUNIOR:10411640330  
Dados: 2024.02.01 15:54:15 -03'00'

**CARLOS BRANDÃO**  
Governador do Estado do Maranhão

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil